

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 55/2025**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 55/2025 – DE AUTORIA DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, QUE PROÍBE O
VILIPÊNDIO DE DOGMAS E CRENÇAS RELATIVAS À RELIGIÃO
CRISTÃ SOB FORMA DE SÁTIRA, RIDICULARIZAÇÃO E
MENOSPREZO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA-BAHIA.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta emenda modificativa com intuito de alterar parte do Projeto de Lei supra para fins de garantir maior eficácia ao texto normativo.

A Emenda, ora apresentada, modifica a Ementa do Projeto de Lei a fim de que a redação do dispositivo siga nos seguintes termos:

**EMENTA: PROÍBE O VILIPÊNDIO DE DOGMAS E
CRENÇAS SOB FORMA DE SÁTIRA, RIDICULARIZAÇÃO E
MENOSPREZO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

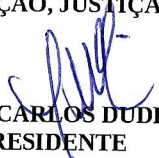
De igual sorte, merece modificação o artigo 1º da Proposição, cuja redação deverá constar os seguintes termos:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de qualquer religião, de forma a satirizar, ridicularizar e/ou toda e qualquer outra forma de menosprezar ou vilipendiar seus dogmas e crenças, em manifestações sociais, culturais e/ou de gênero, em qualquer meio de comunicação no âmbito do Município de Vitória da Conquista-Bahia.

É A EMENDA.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 17 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


**LUIS CARLOS DUDÉ
PRESIDENTE**


**EDIVALDO FERREIRA JUNIOR
RELATOR**


**FERNANDO JACARÉ
MEMBRO**